**COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PARECER**

**Projeto de Lei n.012/2018.**

**Poder Executivo**

**Relatório**

Vem à Comissão Finanças, Orçamentos e Fiscalização para análise do Projeto de Lei nº 012/2018, de 06 de abril de 2018, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”.

**Fundamentação**

Fundamenta-se no Artigo 4º e seguintes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Parecer do Relator:**

No uso das atribuições que me confere o cargo de Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e após análise do Projeto de Lei nº12/2018 de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”, vejo que o mesmo encontra-se em conformidade com a Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e também atende às normas exigidas tanto pela Lei Complementar quanto pela Constituição Federal, artigo 165, § 2º.

Por todo o exposto, exaro o meu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Carlos Dias

Relator

**Conclusão**

O Projeto enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto a iniciativa, atendendo a Lei Complementar 101/2000 que é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente Projeto de Lei nº 12/2018, deve assim, seguir trâmite regimental e, por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 19 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dalírio Antônio Dias – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sérgio Eduardo Pelegrino Reis. – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Vice-Presidente